

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI MUNICIPAL 1908, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL 1908, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE APOIO AO GRUPO DE ADOÇÃO DE SIDROLÂNDIA – AFAGAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública municipal a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DE APOIO AO GRUPO DE ADOÇÃO DE SIDROLÂNDIA – AFAGAS, com sede no município de Sidrolândia, nos termos da Lei Municipal nº 1747/2015.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

**I** – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

**II** – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Sidrolândia – MS, 16 de abril de 2018.**

**DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Claudio Neto Palermo  
**Código Identificador:8ABEA0F1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 17/04/2018. Edição 2080  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>